

Servidores recebem certificado de curso para prevenção de acidentes



A Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá entregou nesta terça-feira (26/06), na sede da prefeitura, os certificados de conclusão do curso de Redução de Riscos de Desastres e Noções de Defesa Civil com o intuito de prevenir acidentes de trabalho. Dos 17 servidores que participaram do curso, 13 foram membros do Grupo de Desenvolvimento do Paço Municipal, que atua também como uma comissão de prevenção de acidentes. De acordo com o secretário

Luis Carlos dos Santos, o próprio grupo teve a iniciativa de procurar o órgão para receber a capacitação.

“Eu só tenho a agradecer a todos vocês por acreditarem no nosso trabalho e também por darem essa demonstração de seriedade e consciência da importância da prevenção de acidentes. Quanto melhor o preparo, mais rápida será a resposta e melhor o resultado das ações”, avaliou Luis Carlos, que



entregou parte dos certificados no gabinete do vice-prefeito.

O presidente do Grupo de Desenvolvimento do Paço Municipal, Nélio César Brum, afirmou que o curso foi importante para mostrar aos membros detalhes como os tipos de extintores de incêndio a serem utilizados em cada tipo de fogo, por exemplo.

“Hoje sabemos qual será a primeira coisa a fazer no caso de um sinistro,

no socorro a uma pessoa. Na obra em andamento no térreo, membros do grupo já apontaram modificações que podem oferecer mais segurança. O olhar da pessoa muda, ela fica mais atenta aos detalhes e aos riscos”, disse o presidente do grupo, que já teve outras iniciativas como a pesquisa de satisfação do contribuinte, que tem uma urna na entrada do prédio.

Texto: Sérgio Renato

Fotos: Clarildo Menezes

Prefeito recebe escolas de samba e garante compromisso para o Carnaval de 2019



Representantes das escolas de samba de Maricá se reuniram nesta terça-feira (26/06) com o prefeito Fabiano Horta em seu gabinete. Na pauta do encontro, estava o compromisso do governo municipal com o Carnaval de 2019. O grupo também pediu ao prefeito apoio para a celebração do Dia Municipal do Samba, comemorado no dia 15 de novembro, além da inclusão da data no calendário oficial do município.

Ao lado do secretário municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Leonardo Alves, o prefeito ouviu as demandas dos membros das escolas União de Maricá, Flor do Imbassá, Inocentes de Maricá, Acadêmicos de Araçatiba, Tradição de Maricá, Guerreiros da Amizade, Unidos do

Saco das Flores, Azul e Branco, Acadêmicos do Caxito e Herdeiros de Maricá. Ao final, Fabiano Horta garantiu que a Prefeitura vai dar o apoio necessário e buscar soluções para possíveis pendências orçamentárias das agremiações.

“Em contrapartida, o que queremos das escolas é uma inserção social produtiva no preparo dos desfiles, com empregabilidade e geração de renda para os trabalhadores”, disse o prefeito, que afirmou ainda que pensa na criação de uma cidade do samba para Maricá, com a finalidade de abrigar as escolas de samba durante a preparação do Carnaval.

Texto: Sérgio Renato

Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

Conteúdo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5
SECRETARIA DE OBRAS	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6
SECRETARIO DE TRABALHO	6
SECRETARIA DE TURISMO	7
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT	7
SECRETARIA DE SAÚDE	18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4987/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO com valor global de R\$ 34.981,10 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), em favor da empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ de nº 04.196.645/0001-00.

Maricá, 26 de junho de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a com valor global de R\$ 71.148,00 (setenta e um mil cento e quarenta e oito reais), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 28.542.017/0001-90.

Maricá, 26 de junho de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 11/2018 - SMS

Processo Administrativo Nº 15382/2017

Validade: 24/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Márcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, 50 - Km 25 Loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08.522.179-4 IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 434/439 HOMOLOGADA às fls. 483 ambas do processo administrativo nº 15382/2017, referente a Pregão Presencial nº 24/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Bateria de Lítio CR 2032 - 3 volts	Unidade	Flex	414	6,35	2.628,90
03	Caneta esferográfica Azul - escrita fina - transparente cx. c/ 50	Caixa	Compactor	276	41,49	11.451,24
04	Caneta esferográfica Preta - escrita fina - transparente cx. c/ 50	Caixa	Compactor	250	41,49	10.372,50
05	Caneta esferográfica Vermelha - escrita fina - transparente cx. c/ 50	Caixa	Compactor	171	41,49	7.094,79
06	Caixa Box Plionda Azul 370x140x250mm	Unidade	Alaplast	2.446	5,70	13.942,20
07	Corretivo Líquido - 18ml à base d'água sem odor - não tóxico	Unidade	Hero	1.461	1,93	2.819,73
08	Fita crepe c/ 5cm largura c/50 metros de comprimento	Unidade	Adelbras	130	4,59	596,70
09	Grampeador Grande carga mínima 200 grampos ref. (26x6) cap. Gramp. Folhas 3mm	Unidade	Eagle	135	21,34	2.880,90
10	Grampo para grampeador 23 x 6 cx. c/ 5.000 unidades	Caixa	Kit	145	7,50	1.087,50
11	Hidrocor de ponta Grossa c/ 12 cores - caixa	Caixa	Compactor	143	45,91	6.565,13
15	Marcador para quadro branco - cor preta	Unidade	Kit	13	1,99	25,87
16	Marcador para quadro branco - cor vermelha	Unidade	kit	13	2,35	30,55

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguazu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

17	Pasta de cartolina com trilho	Unidade	Polycart	1.812	2,00	3.624,00
21	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas	Caixa	Alform	1.610	213,50	343.735,00
22	Pilha pequena 1,5v cx c/ 60 unid.	Caixa	Panasonic	14	63,48	888,72
25	Capa Plástica Transparente tamanho A4 vermelha	Unidade	Plaspiral	5.000	2,07	10.350,00
27	Envelope saco Kraft natural 370 mm x 470 mm – 80 grs/m ² cx c/ 100	Caixa	scrity	113	80,04	9.044,52
Total						R\$ 427.138,25

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumen-

to equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua

o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de junho de 2018

Márcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14428/2016

Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14428/2016, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da CASA DE ABRIGO ZULEIKA CARDOSO, situado à Rua Ary Spindola, nº 114 – Flamengo – Maricá RJ, com o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Alexandre Pereira Machado CPF 721.008.777-04.

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 13 de junho de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15570/2013

Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 15570/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CRAS ITAIPUAÇU I, situado à Rua 90, Quadra 485, Lote 06, Casa 01 – Jardim Atlântico – Maricá RJ, com o valor de R\$ 30.254,52 (trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Manoel José de Oliveira Netto CPF 428.396.617-72.

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 08 de junho de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18374/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDA-

DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de Maquinário para áreas Públicas – Mobiliário Urbano, a serem utilizados pela Secretaria de Conservação, no valor global de R\$ 4.548.590,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais) em favor da empresa AÇO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALÚRGICA E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 29.622.057/0001-04 Em, 27 de junho de 2018

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10292/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 435/2018.

Nos termos do Contrato Nº 435/2018, de 15/06/2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.472.955/0001-68, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER CARTEIRAS ESCOLARES no valor global de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil Reais), até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 15 de Junho de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matricula 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 387/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4209/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIÓCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA AS FINAIS DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL 2018, A SEREM REALIZADAS NO DIA 26 DE MAIO DE 2018, COPA BRASIL MARICÁ DE FUTEVOLEI 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2018 E A CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2018, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, TODOS OS EVENTOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

VALOR: R\$ 158.234,75 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1641/2018, 1642/2018, 1643/2018 E 1644/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 387 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRI-

MENTO DO CONTRATO N.º 387/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4209/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 387/2018. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 387/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA AS FINAIS DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL 2018, A SEREM REALIZADAS NO DIA 26 DE MAIO DE 2018, COPA BRASIL MARICÁ DE FUTEVOLEI 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2018 E A CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2018, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, TODOS OS EVENTOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JUNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2018.

Publique-se!

Maricá, em 24 de maio de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 440/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3653/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DRYPRINT STORE CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DA CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2018.

VALOR: R\$ 180.400,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1829/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 440 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 440/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3653/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 440/2018. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a

Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 440/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de produção, organização e execução do evento da corrida cidade de Maricá 2018.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067
BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JUNIOR – MATRÍCULA Nº 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/06/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de junho de 2018.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIA DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 266/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16788/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM E PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO BENTO DA LAGOA/ PRAIA DE ITAIPUAÇU, NA FORMA ABAIXO: ACRÉSCIMO DE 9,4513% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B" E §1º, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 460/485 E 526/530.

ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM INCLUSÃO DE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 0,3835%.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO, APÓS REALIZADAS AS ALTERAÇÕES CITADAS, PASSA A SER DE R\$ 571.606,31 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME MANIFESTAÇÃO DE 460/485.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1873/2018

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26672/2017.

PROCESSO: 26672/2017

CONTRATO: 261/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MAIO DE 2018,

EDIÇÃO Nº 853, ÀS FLS 34.

ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018." E "MARICÁ, 27 DE ABRIL DE 2018."

LÊ-SE: "DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018." E "MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2018."

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 261/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26672/2017.

PROCESSO: 26672/2017

CONTRATO: 261/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 MAIO DE 2018, EDIÇÃO Nº 853, ÀS FLS 34.

ONDE SE LÊ: "ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 27/04/2018" E "MARICÁ, 27 DE ABRIL DE 2018".

LEIA-SE: "ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 07/05/2018" E "MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2018".

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4987/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Secretário de Administração, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO com valor global de R\$ 34.981,10 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), em favor da empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ de nº 04.196.645/0001-00.

Maricá, 26 de junho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Secretário de Administração, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO com valor global de R\$ 71.148,00 (setenta e um mil cento e quarenta e oito reais), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº

28.542.017/0001-90.

Maricá, 26 de junho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14428/2016

Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14428/2016, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da CASA DE ABRIGO ZULEIKA CARDOSO, situado à Rua Ary Spindola, nº 114 – Flamengo – Maricá RJ, com o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Alexandre Pereira Machado CPF 721.008.777-04.

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 13 de junho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15570/2013

Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 15570/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CRAS ITAIPUAÇU I, situado à Rua 90, Quadra 485, Lote 06, Casa 01 – Jardim Atlântico – Maricá RJ, com o valor de R\$ 30.254,52 (trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Manoel José de Oliveira Netto CPF 428.396.617-72.

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 08 de junho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
106.014

SECRETARIO DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 199/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1114/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREIÇE LIMA FERRO DE PAOLI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 199/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11 – LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 61.309, COM 417,91 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 20 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FE-

DERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1693/2018.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.
MARICÁ, 30 DE MAIO DE 2018.
REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 338/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3094/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2017.
VALOR: R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1445/2018.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018.
MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 338 DE 07 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 338/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2018.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 338/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 338/2018 cujo objeto é a aquisição de uniformes, através da ata de registro de preços n.º 46/2017.
CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MATRÍCULA Nº 106.295
SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 106.189
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/05/2018.
Publique-se.
Maricá, em 07 de maio de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

AVISO - CONVITE N.º 001/2018
O Presidente da CPL, Anderson Araujo Lyrio, no uso de

suas atribuições, informa que a sessão do Convite supracitado que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de estudos de viabilidade técnica e anteprojetos urbanísticos para a implantação de via navegável nos sistemas de lagoas e canais do Município de Maricá, que ocorreu no dia 18/06/2018, às 10h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 06/07/2018 às 10h. Os interessados em retirar a Carta Convite deverão comparecer à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h ou solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

Maricá / RJ, 27 de junho de 2018.

ANDERSON ARAUJO LYRIO

Pregoeiro

Matrícula nº 10.00088

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

O Pregoeiro Anderson Araujo Lyrio, no uso de suas atribuições, informa que a licitação do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Fixo e Compacto para Lavagem de Ônibus conforme normas técnicas e especificações e quantidade constantes no Termo de Referência, que ocorreu no dia 26/06/2018 às 10h, restou FRACASSADA.

Maricá / RJ, 27 de junho de 2018.

ANDERSON ARAUJO LYRIO

Pregoeiro

Matrícula nº 10.00088

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Autarquia Empresa Pública de Transporte conforme Relação de Frota da EPT descrita no Anexo I do Termo de Referência, com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) incluindo o valor para indenização de danos materiais e danos corporais, cobertura de Acidente por Passageiro (APP) incluindo o valor para indenização de morte por pessoa e invalidez por pessoas, cobertura de Danos Morais (DMO) e cobertura de vidros incluindo para-brisa, vidro traseiro e vidros laterais.

O Pregoeiro, Anderson Araujo Lyrio, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado ocorrerá no dia 12/07/2018 às 10hs, na sede administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

Maricá / RJ, 27 de junho de 2018.

ANDERSON ARAÚJO LYRIO

Pregoeiro

Matrícula nº 10.00088

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 0005069/2018

Pregão Presencial nº 006/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os preços unitários vencedores de cada item, como segue: item 01 R\$ 1.860,00 (Mil, oitocentos e sessenta reais) e item 02 R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), em favor da licitante WALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.086.779/0001-01, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 27 de junho de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat 10.00120

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 0027429/2017

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: Aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, homologo o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os preços unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 no valor de R\$ 69,45 (Sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Item 02 no valor de R\$ 39,45 (Trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Item 03 no valor de R\$ 45,30 (Quarenta e cinco reais e trinta centavos), Item 04 no valor de R\$ 48,90 (Quarenta e oito reais e noventa centavos), Item 05 no valor de R\$ 49,30 (Quarenta e nove reais e trinta centavos) e Item 07 no valor de R\$ 124,45 (Cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em favor da licitante LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 08.836.146/0001-83 e Item 06 no valor de R\$ 65,90 (Sessenta e cinco reais e noventa centavos), Item 08 no valor de R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), Item 09 no valor de R\$ 124,50 (Cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), Item 10 no valor de R\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais), Item 11 no valor de R\$ 30,80 (Trinta reais e oitenta centavos) e Item 12 no valor de R\$ 2,34 (Dois reais e trinta e quatro centavos) em favor da licitante ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 25 de junho de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat 10.00120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º003/2018

Processo Administrativo N.º 0027429/2017

Validade:27/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro / Maricá – RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, pelo Sr. Lourival Casula Filho, portador (a) do R.Gnº 047414438/OABRJ e inscrito no CPF sob nº 572.293.687-15 e empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 1612 – Centro – Niterói / RJ, CEP 24.020-206, CNPJ nº 39.548.763/0001-07 – neste ato representada pelo Sr. Marcio Samary Machado, portador do RG nº 09.804.589-1 e inscrito no CPF sob nº 032.148.517-30, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 531 a 532, HOMOLOGADA às fls. 545, ambas do processo administrativo nº 0027429/2017, referente ao Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

11. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

12. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITENS	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIO
06	Unid	CALÇA; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na COR AZUL MARINHO; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cóis. Cós com forro tipo social, sem pespontos, guarnecido por 08 (oito) passadores, com aplicação interna de entretela. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	280	Dimatex	R\$ 65,90	R\$ 18.452,00	
08	Par	MEIAS MASCULINA; tipo social; 100% poliamida, cano longo, COR PRETA	1123	Loa	R\$ 4,25	R\$ 4.772,75	
09	Par	SAPATO SOCIAL; em couro de vaqueta; COR PRETA; solado em PVC antiderrapante (boa aderência das solas aos pedais); cadarço em algodão preto; com palmilha interna. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	280	Urbano	R\$ 124,50	R\$ 34.860,00	
10	Par	SAPATO SOCIAL FEMININO; em couro de vaqueta; COR PRETA; solado em PVC antiderrapante (boa aderência das solas aos pedais); com palmilha interna. Altura do solado aproximadamente 02cm na frente e 04cm atrás (relação Palmilha X Solo). Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	06	Urbano	R\$ 124,00	R\$ 744,00	
11	Unid	CINTO SOCIAL, de couro sintético na COR PRETA com fivela em metal, largura 03cm e comprimento 120cm	280	Urbano	R\$ 30,80	R\$ 8.624,00	
12	Unid	CORDÃO PARA CRACHÁ; em fita acetinada, largura de 15mm; com impressão frente e verso da logomarca da empresa; clips jacaré com argola e fixadores em solda; tamanho 15mm x 85cm	350	Badge	R\$ 2,34	R\$ 819,00	
TOTAL						R\$ 68.271,75	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao setor requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução
- 7.2.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.25. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.26. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de

quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preçomáximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pelo edital;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados; **V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assentado no que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 27 de junho de 2018.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES
ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
TESTEMUNHAS:

NOME: _____ R.G. nº: _____
NOME: _____ R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º002/2018

Processo Administrativo N.º 0027429/2017

Validade:27/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro / Maricá – RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, pelo Sr. Lourival Casula Filho, portador (a) do R.Gnº 047414438/OABRJ e inscrito no CPF sob nº 572.293.687-15 e empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, situada na Rua Ermínio Motta Pinto, S/N, Lote P – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu / CEP 28.860-000, CNPJ nº 08.836.146/0001-83 – neste ato

representada pelo Sr. Luiz Milton Peres Neto, portador do RG nº 21.689.176-2e inscrito no CPF sob nº 118.479.087-64, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 531 a 532, HOMOLOGADA às fls. 545, ambas do processo administrativo nº 0027429/2017, referente ao Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

11. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

12. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITENS	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIO
01	Unid	CAMISA SOCIAL MASCULINA; manga curta; na COR VERMELHA; bolso na parte superior esquerda; tecido tricoline misto; com kit de bordados com fio colorido na manga esquerda, bolso e verso da camisa; gola azul noite; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	280	LUZA	R\$ 69,45	R\$ 19.446,00	
02	Unid	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	75	LUZA	R\$ 39,45	R\$ 2.958,75	
03	Unid	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	75	LUZA	R\$ 45,30	R\$ 3.397,50	
04	Unid	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA, com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	30	LUZA	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00	
05	Unid	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	30	LUZA	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00	
07	Unid	JAQUETA UNISSEX; confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na COR AZUL MARINHO OU VERMELHA; com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço	139	LUZA	R\$ 124,45	R\$ 17.298,55	
TOTAL						R\$ 46.046,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao setor requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DOCANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.25. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.26. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente

para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da data.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pelo edital;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados; **V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assentando no que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 27 de junho de 2018.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ R.G. nº: _____

NOME: _____ R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 004/2018

Processo Administrativo N.º 0005069/2018

Validade: 28/06/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, situada na Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro / Maricá – RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, pelo Sr. Lourival Casula Filho, portador (a) do R.G nº 047414438/OABRJ e inscrito no CPF sob nº 572.293.687-15 e a empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada na rua General Andrade Neves, nº 09, sala 909, São Domingos – Niterói / RJ, CEP 24.210-000, CNPJ nº 26.086.779/0001-01 – neste ato representada pelo Sr. Wagner Azevedo de Carvalho, portador do RG nº 09.042.029-0 IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 026.389.157-77, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls. 518, ambas do processo administrativo nº 0005069/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Pneus 275/80 R 22.5 149/146J Misto (asfalto/terra) lonas	Unid.	962	DAYTON	R\$ 1.860,00	R\$ 1.789.320,00
02	Pneus 215/75 R 17.5 126/124M Misto (asfalto/terra) lonas	Unid.	320	GOODRIDE	R\$ 550,00	R\$ 176.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considera-

da, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha compro-

meter a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 28 de junho de 2018.

AUTARUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo de Profissionais de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Relação complementar da Classificação Parcial

Ficam convocados os candidatos, a seguir relacionados, regularmente inscritos no referido processo seletivo simplificado, os quais, por questões de natureza estritamente técnica, não constaram na relação inicial da classificação parcial, para que compareçam no dia 02/07/2018, das 08:00h às 17:00h, na Rua Alferes Gomes nº. 390, Centro, Maricá (Cine Teatro Henfil), munidos da documentação referente à comprovação curricular, nos termos do referido Edital 01/2018:

NOME	CARGO	CH	UNIDADE
LUÍZA DE JESUS SEIXAS	GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA - MEDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA VISITADOR (SABADO E DOMINGO)	12	HMCML
VALDIMÉA ROMÃO FLAUZINO	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO SOCORRISTA	24	SAMU
JULIENE COSTA BASSETTI BARBOSA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	SAMU
LIDIA VIANA LIMA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	SAMU
MANOELA DE MEDEIROS CAMPOS	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	SAMU
DANIELE SOARES SECCO	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
RENATA CRISTINA SILVA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
CARMINDA LEONCIA DOS REIS	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
FRANCISCA ANDRÉIA PEREIRA SILVA SANTOS	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
RONALDO COSTA DO CARMO	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
MARCOS COSTA BARBOSA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
SANDERSON MILAGRES	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
MONIQUE DE AZEREDO VIEIRA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
ANDERSON CARLOS PEIXOTO DE OLIVEIRA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA

RICELI ROBERTA FERREIRA DA SILVA DE CARVALHO	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
THATIANA DA SILVA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
GENIEL SAMPAIO DOS REIS	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
RONNY OLIVEIRA ROSA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
ALINE SALDANHA PEREIRA RODRIGUES	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
ALINE ILDEFONSO PINTO AGUIEIRAS MOTA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
MIRIAN BOECHAT MATTOS	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
ELISANGELA VAZ FREITAS	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
VALÉRIA DOS SANTOS FRANÇA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	UPA
NILTON TEIXEIRA FILHO	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	24	UPA
MARCELO DOS SANTOS VIEIRA	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	12	UPA
CLAUDIO HEITOR TAVARES GRESS	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	24	UPA
CELESTE MARIA THOMAZ CAMPOS	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	12	UPA
GUSTAVO PETROSSI SOLANO	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	24	UPA
MAURO MARQUES NORONHA	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	24	UPA
MAURICIO MACHADO COSTA	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	24	UPA
DAYVISON HILARIO DA SILVA	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SABADO E DOMINGO)	24	UPA

LISTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
NOME	CARGO	CH	UNIDADE
RENATO LIMA DE SOUSA	ANALISES CLINICAS - TECNICO DE LABORATORIO	24	HMCML
NEUSA GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	UPA
MÔNICA MARTINS DA SILVA	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML
ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML
ALINE NASCIMENTO DE LIMA	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML
RAQUEL VIEIRA DA COSTA ROSMANINHO	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	UPA
CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALVES	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML
LUANA CARVALHO PINTO	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML
JAQUELINE CONCEIÇÃO DE NAZARETH	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML
ROZANA CRISTINA ROSA E SILVA	ENFERMAGEM - TECNICO DE ENFERMAGEM - INSTRUMENTADOR	24	HMCML
DALE VALVERDE LIMA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	HMCML
ROSELI MARIA FERREIRA DE SANTANA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	HMCML
BRUNO FONSECA BROCHADO	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	UPA
JOSE CARLOS LEITE	CLINICA MEDICA - MEDICO SOCORRISTA (SEGUNDA A SEXTA)	12	UPA
JUSSIARA GUSMÃO	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	HMCML
ELAINE CRISTINA DE PAULA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	HMCML
ELIS REGINA TEIXEIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	UPA
ALEXANDRE FERNANDES OLIVEIRA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	HMCML
MARISA DO SOCORRO MACIEL DE FRANÇA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	HMCML
DULCINEIA MARIA PEREIRA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	UPA
MARCELO BAIS DE SÁ	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	SANTA RITA
CATIA MARIA CARREIRO BARBOZA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	UPA
BIANCA RODRIGUES VIEIRA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - FISIOTERAPEUTA	24	HMCML
ROSELI MARIA FERREIRA DE SANTANA	ENFERMAGEM - TECNICOS DE ENFERMAGEM	24	UPA

GILVAN CLEMENTINO DE ARAÚJO SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
COORDENADOR DE RH SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)

 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)

 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)